



ATA 010/2013

Sessão Extraordinária do Conselho Fiscal do IPAM-Saúde

Aos dezoito dias do mês de junho de 2013, na Sala de Reuniões do IPAM, às 8h30min, reuniu-se em caráter **extraordinário** o Conselho Fiscal do IPAM Saúde, com a presença dos seguintes membros: Solange, Eliane, Mônica e Pedro. Os Conselheiros Marcos e Clóvis não se fizeram presentes e não justificaram sua ausência. **O Conselheiro Pedro fez** a leitura da ata 009/2013 que foi aprovada e assinada pelos presentes. **O Conselho teve acesso** ao processo 39/2013 e constatou que no reembolso do tratamento de saúde foi utilizada a tabela de honorários médicos do IPAM. **A Senhora Eliane também trouxe copia reprográfica do Ofício nº 106/2013 IPAM SAÚDE e de todas as peças que o compõe, num total de treze páginas.** Registramos os seguintes dados financeiros coligidos junto a Contadoria do IPAM Saúde, esses relativos ao mês de maio de 2013: Receita orçamentária de R\$ 17.481.569,09, despesa orçamentária de R\$ 19.016.424,52, resultado orçamentário (R\$ 1.534.855,43) e resultado contábil para maio de 2013 de R\$ 2.305.936,44. Disponibilidades R\$ 11.773.631,93. O Conselho Fiscal na presente reunião seguiu analisando os dados do CAIXA do mês de **março** de 2013, sendo que da apreciação em tela surgiram às seguintes dúvidas, as quais serão **oportunamente** oficiadas à Direção do IPAM Saúde: **Nota de Empenho nº 2152 de 28 de fevereiro de 2013, Favorecido – Farmácia do IPAM.** Com relação à leitura desse documento o Conselho Fiscal estará questionando acerca do número de convênios existentes entre o IPAM Saúde e terceiros; como é feito o controle, qual ou quais setores gerenciam, ainda quem é responsável pelo controle dos prazos de vigência e se esta sendo dado conhecimento dos mesmos a Conselho Gestor, conforme estabelecido no art. 43, XI da Lei nº 298/07. Encontra-se também apensado ao Caixa de Março de 2013 a **Nota de Empenho nº 2324/2013 e Cheque nº 3868 de 20 de março de 2013, Favorecido: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.** Com referência a esse serviço surgiram as seguintes dúvidas: Qual a forma utilizada pelo Plano de Saúde na contratação dessa empresa? Contrato, convênio, outra e se os critérios legais previstos na Lei nº 8666/93 – menor preço – estão sendo observados e por último se esse serviço atende somente o art. 19 da Lei nº 298/07? **Da análise do CAIXA do mês de Abril de 2013 esse Conselho estará encaminhando pedido por escrito a Direção do IPAM Saúde sobre:** Acesso a todas as peças que compõe o **Processo nº 134/2013**, tendo em vista que localizamos no CAIXA do IPAM Saúde a **Ordem de Pagamento nº 01/2013 e Cheque BANRISUL nº 3955 de 10 de abril de 2013**, sob a justificativa de “devolução da Contribuição da Saúde cobrada indevidamente”. O Conselho também tem interesse em saber se existem outros Processos Administrativos em tramitação que tem como objeto a mesma demanda. O Conselho também localizou a **Ordem de Pagamento 3053/2013 e Cheque BANRISUL nº 3944 de 10 de abril de 2013 e Memorando nº 36/2013.** Fica aqui registrada a dúvida se esse pagamento de diária não estaria em conflito com o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 16.201 de 1º de fevereiro de 2013? No CAIXA de Abril de 2013 observamos o pagamento de contratos com empresas de informática tais como Digicom e CS Engenharia de Software Ltda. (NE 2167 de 01/03/13 e Cheque nº 3921 de 03 de abril de 2013). Importa a esse Conselho saber se todos os contratos mantidos entre o IPAM Saúde e terceiros estão: a) em plena vigência; b) Como é feito o controle dos serviços prestados; c) se as horas de trabalho, quando previstas, junto a Sede do IPAM são realmente cumpridas pelas empresas; d) e se o Conselho Gestor – art. 43, XI da Lei nº 298/07 esta tendo conhecimento dos contratos celebrados entre o IPAM Saúde e terceiros? Esteve



presente a reunião o Diretor Administrativo da Saúde, Sr. Ampridio Toigo a fim de informar sobre o andamento das solicitações feitas pelo Conselho Fiscal através dos ofícios 01 a 05/2013. Informou que está coletando os dados e que assim que estiverem prontos serão encaminhados para apreciação dos Conselheiros. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que vai assinada pelos Conselheiros presentes.